

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA**Anúncio n.º 13190/2012****Processo n.º 118/12.7TYVNG — Insolvência
pessoa coletiva (Requerida)****Publicidade de sentença e notificação de interessados
nos autos de Insolvência acima identificados**

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2.º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 30-05-2012, pelas 09:20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Manuel Sousa Gonçalves Sucessores L.ª, NIF 500652252, Endereço: R. França Júnior, 131, 4450-000 Matosinhos, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio: Dr.ª Joana Cunha Dias, Endereço: Rua de Santa Catarina, 951, 2.º C, 4000-455 Porto.

São administradores do devedor: Joaquim Maia de Sousa Gonçalves, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado (regime: Comunhão geral de bens), nascido(a) em 01-04-1944, natural de Portugal, concelho de Matosinhos, freguesia de Matosinhos [Matosinhos], nacional de Portugal, NIF 144323745, BI 883134, Endereço: Rua dos Loureiros, N.º 115, 1.º Esquerdo, Matosinhos, 4450-000 Matosinhos, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do n.º 1 do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

31 de maio de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Susana Cruz*.

306152399

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA**Despacho (extrato) n.º 8750/2012**

Por despacho do Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura de 21.06.2012, no uso de competência delegada foi o Dr. José Joaquim Fernandes Oliveira Martins, juiz de direito, interino, do 2.º Juízo do Tribunal do Trabalho de Leiria, nomeado, como requereu, juiz de direito efetivo no mesmo lugar, nos termos do artigo 45.º, n.º 3, da Lei n.º 21/85, de 30 de julho, na redação dada pela Lei n.º 10/94, de 5 de maio.

(Posse em 5 dias.)

21 de junho de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

206206344

Despacho (extrato) n.º 8751/2012

Por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 25 de junho de 2012, no uso de competência delegada, é a Exma. Juíza de direito do 1.º Juízo Cível do Barreiro, Dra. Maria Isabel Salvador Jacinto Marques Lourenço, desligada do serviço para efeitos de aposentação por incapacidade.

25 de junho de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luis Miguel Vaz Fonseca Martins*.

206205915

MINISTÉRIO PÚBLICO**Procuradoria-Geral da República****Conselho Superior do Ministério Público****Despacho (extrato) n.º 8752/2012**

Por despacho de 26 de junho de 2012 e nos termos do artigo 125.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, é nomeada, em comissão de serviço, a Procuradora-Geral Adjunta, Lic. Maria Paula Corveira Gonçalves de Figueiredo para os Supremos Tribunais. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

26 de junho de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

206208353

**PARTE E****INSTITUTO CONFÚCIO DA UNIVERSIDADE DO MINHO****Aviso n.º 8979/2012**

Abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho do mapa de pessoal do Instituto Confúcio da Universidade do Minho — Carreira/Categoria Técnico Superior — Ref. CTTC- 1/2012- ICON(1).

1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º e no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz -se público que, por despacho de 22 de junho de 2012 do Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Confúcio da Universidade do Minho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho na categoria/carreira de Técnico Superior, previsto e não ocupado no mapa de

pessoal do Instituto Confúcio da Universidade do Minho, na modalidade de relação jurídica de emprego público a constituir por contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, ref.º CTTC -1/2012-ICON(1).

2 — Considerando a dispensa temporária de obrigatoriedade de consulta prévia à Direção-Geral da Administração e Emprego Público enquanto Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRR), não foi efetuada a consulta prevista no n.º 1 do artigo 4.º e artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

3 — Local de Trabalho: Instituto Confúcio da Universidade do Minho, Campus de Gualtar, em Braga.

4 — Caracterização Sumária do Posto de Trabalho: O posto de trabalho caracteriza-se pelo exercício de funções na carreira/categoria de Técnico Superior, tal como descrito no Anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, fazendo apelo a conhecimentos e experiência no exercício de atividades de animação cultural e docência de chinês no âmbito da vertente das atividades do Instituto Confúcio designada “Projeto Ensino de Chinês nas Escolas”; colaborar na elaboração de estatísticas de participação e aproveitamento dos beneficiários